PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-5-0651

TERMO ADITIVO: 04

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CENTRAL DE PABX HÍBRIDA COM CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONALIDADE CORPORATIVA E CENTRAL DE ATENDIMENTO (CALL-CENTER), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES, SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E WBC 2000 SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME.

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, autarquia federal criada pela Lei nº 12.378/2010, art. 24, inscrito no CNPJ sob o n° 14.892.247/0001-74, situado na Avenida República do Chile, n° 230, 23° andar, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JEFERSON ROSELO MOTA SALAZAR**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A125962, expedida pelo CAU, e do CPF nº 544.129.787-53, e, de outro lado, **WBC 2000 SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.610.417/0001-88, estabelecida na Rua Zoroastro Pamplona, nº 61, casa 1 a 7, Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.750-710, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDERSON CARVALHO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 03340621356 DETRAN/RJ; Identidade nº 101971943, expedida pelo IFPRJ, e inscrito no CPF sob o nº 072.988.137-73, conforme Ato Constitutivo da empresa e procuração de fls.1329/1331, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço em epígrafe, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes em relação ao serviço de suporte técnico (subitem 6 do item 1.1 do Contrato, e item 5 do Termo de Referência, bem como os itens 4.5 e 4.8 do Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de janeiro de 2020, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. Dá-se, ao presente Termo Aditivo, o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo a parcela mensal no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao serviço de suporte técnico.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº **6.2.2.1.1.01.04.03.003**, identificada pela rubrica *Call Center*, destinadas ao CAU/RJ para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 19 de janeiro de 2016, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2020.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ
Jeferson Roselo Mota Salazar
Presidente

WBC 2000 Serviços e Comércios de Produtos de Telecomunicações e Tecnologia da Informação EIRELI ME
Anderson Carvalho Ferreira
Representante Legal

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

JURÍDICO
VISTO